

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO  
PROCESSO No. 027/90  
FLS. 11  
*[Handwritten signature]*

LEI Nº 226/PMC/90

Autoriza reajuste aos  
servidores municipais.

O Prefeito Municipal de Cacoal, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder reajuste aos servidores públicos do município, na ordem de 50% (cinquenta por cento) no mês de junho e mais 20% (vinte por cento) no mês de julho do corrente ano.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 07 de junho de 1.990



DIVINO CARDOSO CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL



JAIR ALVES BATISTA

ASSESSOR JURÍDICO